



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.889, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Aprova a extinção da Forma de Organização 91701 – SIH – MC com CID oncológico na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.857, de 05 de dezembro de 2018, que aprova a pactuação, a reprogramação, os parâmetros, a carteira de SADT, as regras de transição e as linhas gerais do encontro de contas para a Média Complexidade Hospitalar na PPI Assistencial/MG e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.896, de 20 de fevereiro de 2019, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.857, de 05 de dezembro de 2018, e a inclusão de novas diretrizes para a Média Complexidade Hospitalar e dá outras providências;
- o aprofundamento técnico realizado pelo Grupo de Trabalho da Oncologia acerca das motivações que geraram uma programação distinta para os procedimentos de média complexidade hospitalar com Código Internacional de Doenças (CID) Oncológico e o reconhecimento de que não se faz



necessário manter tal programação mediante questões como: a) as cotas da PPI devem ser lidas apenas como balizador da gestão de cotas e de forma alguma deve ser limitador do acesso; b) o valor de programação da média complexidade hospitalar encontra-se superior aos valores aprovados no sistema oficial; c) a previsão de metodologia para acertos/compensação financeira entre municípios; d) necessidade de se garantir que município de atendimento atuante como referência oncológica atenda o paciente oncológico na média complexidade hospitalar quando necessário para linha de cuidado, independente se o procedimento conste na relação considerada para a programação até então vigente; e) a retaguarda proposta até então com a programação da FOG 91701 para realização da média complexidade hospitalar não se aplica apenas à categoria 1 da cirurgia oncológica de alta complexidade; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 287ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de julho de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a extinção da Forma de Organização 91701 – SIH – MC com CID oncológico na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG).

Parágrafo único – A retirada a programação da Forma de Organização 91701 na PPI/MG não deve ser empecilho para acesso aos procedimentos de média complexidade hospitalar necessários para a propedêutica oncológica em município de atendimento responsável pela alta complexidade caso não tenha pactuação junto ao município de origem para média complexidade hospitalar.

Art. 2º - A partir da extinção da Forma de Organização 91701 – SIH – MC com CID oncológico, o valor atualmente programado para tal, correspondente ao montante anual de R\$ 1.492.880,40 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos) será redirecionado para a Forma de Organização 90629 - Futuras Programações em Hospitalar de MC.

Parágrafo único – Até que se tenha discussão técnica para alocação do recurso financeiro em questão o valor será alocado na nova forma de organização, município de atendimento Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Fica revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.911, de 20 de março de 2019.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na PPI/MG a partir da competência agosto de 2022, parcela 9.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG